



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 15ª REGIÃO
JURISDIÇÃO ALAGOAS

CNPJ: 01.599.089/0001-17



CRP 15ª Região - Circular nº 001/2018/CRP-15

Aos Psicólogos Inscritos no CRP-15

Assunto: **Informações sobre procedimentos para redução dos valores de inadimplência junto ao CRP-15.**

Prezados (as) Psicólogos (as),

É imprescindível iniciar o presente informando que o pagamento da anuidade junto ao CRP-15 é uma obrigação Federal e que o não cumprimento coloca o inadimplente em desacordo com a legislação em vigor, a saber, Lei nº 5.766/71; Decreto Federal nº 79.822/77; Lei nº 9.649/89 e Resolução CFP nº 03/2007.

O Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região vem através do presente trazer ao conhecimento dos Psicólogos inscritos no nosso Regional algumas ações adotadas para tentar minimizar a inadimplência contumaz existente em nosso Conselho.

Informamos ainda que após várias análises e estudos junto a outros Regionais de Psicologia, firmamos convênio com o SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

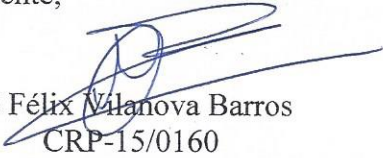
Através do convênio iremos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ofício-Circular, enviar os débitos existentes para registro e a consequente restrição de crédito juntos aos sistemas de proteção ao crédito.


Além disto, aqueles débitos já em condições de serem executados pela via judicial serão objetos de Execução Fiscal.

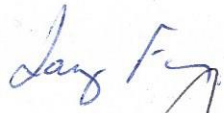
Por fim, solicitamos àqueles que se encontram com anuidades em atraso junto ao CRP-15, que regularizem seu débito em nossa sede, localizada na Rua Professor José da Silveira Camerino, nº 291, Pinheiro, Maceió/AL, das 08:00 às 14:00 ou pelo telefone 82 3241-8231.

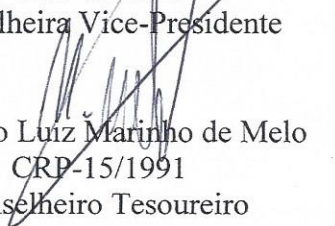
Ficamos à disposição para demais informações.

Atenciosamente,


José Félix Vilanova Barros
CRP-15/0160
Conselheiro Presidente


Zaira Rafaela Lyra Mendonça
CRP-15/2558
Conselheiro Secretária


Laeuza Lúcia da Silva Farias
CRP-15/0229
Conselheira Vice-Presidente


Mauricio Luiz Marinho de Melo
CRP-15/1991
Conselheiro Tesoureiro